



# ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(nova denominação da ISEC Securitizadora S.A.)

Companhia Aberta - CVM nº 20.818 - CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08  
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-004 - São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



**GRUPO  
JOSÉ ALVES**  
GJA INDÚSTRIAS S.A.

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAA (sf)", em sua escala nacional  
Registro da Oferta dos CRA da 1ª Série na CVM: CVM/SRE/CRA/2021/012 - Registro da Oferta dos CRA da 2ª Série na CVM: CVM/SRE/CRA/2021/013  
Código ISIN dos CRA 1ª Série: BR1MWLCRA1H2 - Código ISIN dos CRA 2ª Série: BR1MWLCRA1I0

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (nova denominação da ISEC SECURITIZADORA S.A.)**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 20.818, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.490.886 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, bairro do Comércio, CEP 40015-010 inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("BOCOM BBM" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") e os participantes especiais: (i) **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; (ii) **EASYINVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79; (iii) **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; (iv) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45; (v) **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; (vi) **NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001-08; (vii) **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.178.421/0001-64; (viii) **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25; (ix) **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04; (x) **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; (xi) **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95; (xii) **BANRISUL CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.026.847/0001-26; (xiii) **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30; (xiv) **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82; (xv) **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12; (xvi) **Banco Daycoval S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90; (xvii) **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62; (xviii) **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17; (xix) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04; (xx) **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01; e (xxi) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (em conjunto, os "Participantes Especiais"), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o início da distribuição pública de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 34ª (trigésima quarta) emissão da Emissora ("Oferta" e "CRA", respectivamente), realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), perfazendo o montante total de:

## R\$ 480.000.000,00

(quatrocentos e oitenta milhões de reais)

observado que a oferta base corresponde a 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão, qual seja, 17 de maio de 2021 ("Data de Emissão"), e que houve o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).



## 1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”) que não estejam aqui definidos têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (abaixo definido) ou no “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 34ª (Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização (nova denominação da ISEC Securitizadora S.A.), Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela GJA Indústrias S.A.*” (“**Prospecto Definitivo**”) disponíveis nos endereços indicados no item 9 abaixo.



## 2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

**2.1.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas **(i)** na reunião da diretoria da Emissora realizada em 07 de abril de 2021, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o nº 229.089/21-5, em sessão de 14 de maio de 2021; e **(ii)** na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 04 de março de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 170.414/21-8, em sessão de 15 de abril de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia SP” na edição de 29 de abril de 2021, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, até o limite de R\$80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais).

**2.2.** A 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.682.682/0001-28, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.490.886 (“**Debêntures**” e “**Devedora**”, respectivamente), a constituição da garantia adicional fidejussória das Debêntures e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora e pelas Fiadoras foram aprovadas com base nas deliberações tomadas **(i)** em assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 296.318/21-8, em sessão de 22 de junho de 2021; **(ii)** em reunião do conselho de administração da Devedora realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 294.722/21-0, em sessão de 21 de junho de 2021; **(iii)** pelo conselho de administração da **REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 02, nº 255, Quadra 17, Setor Barcelos, CEP 75.383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.380.763/0015-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE 5220344152-7 (“**Refrescos Bandeirantes**”), em reunião realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEG sob o nº 20215655940, em sessão de 20 de maio de 2021; **(iv)** pelo conselho de administração da **VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP R1, s/nº, quadra 02-A Módulo 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.222.814/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 5220082593-6 (“**Vitamedic**”), em reunião realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEG sob o nº 20215808860, em sessão de 20 de maio de 2021; **(v)** em reunião do conselho de administração da **REBIC EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra 17, nº 255, Galpão 4, CEP 75383-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.480/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEG sob o NIRE 5220131736-5 (“**Rebic Embalagens**”), realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEG sob o nº 20215400291, em sessão de 20 de maio de 2021; **(vi)** em reunião do conselho de administração da **REBIC COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-710, inscrita no CNPJ sob o nº 00.004.227/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o NIRE 33207508892 (“**Rebic Comercial**”), realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi registrada perante a JUCERJA sob o nº 00004083153, em sessão de 11 de junho de 2021; **(vii)** em reunião de sócios da **JJM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, Sala 11, Pinheiros, CEP 05412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.369/0001-53, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 3521797396-4 (“**JJM Participações**”), realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 217.131/21-9, em sessão de 28 de maio de 2021; **(viii)** em reunião do conselho de administração da **ATLANTA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 550, Sala 301, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-710, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.422/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA sob o NIRE 3320889462-1 (“**Atlanta Locadora**”), realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada perante a JUCERJA sob o nº 00004071987, em sessão de 21 de maio de 2021; e **(ix)** em reunião do conselho de administração da **GJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, Sala 6, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no CNPJ sob o nº 24.248.970/0001-79, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 3522971532-9 (“**GJA Participações**”) e, em conjunto com a Refrescos Bandeirantes, a Vitamedic, a Rebic Embalagens, a Rebic Comercial, a JJM Participações e a Atlanta Locadora, as “**Fiadoras**”), realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 217.130/21-5, em sessão de 28 de maio de 2021.



## 3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

A Emissão será regulada pelo “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 34ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.*”, celebrado em 17 de maio de 2021 e aditado em 11 de junho de 2021 (“**Termo de Securitização**”), entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Sala 101, Itaim Bibi, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**”).



## 4. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

**4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio:** Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*” celebrado em 17 de maio de 2021, e arquivado na JUCESP sob o nº 003.940/8-000, em sessão de 22 de junho de 2021, conforme aditado em 11 de junho de 2021 (“**Escritura de Emissão**”), corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo



de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alteradas (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, “**Lei 11.076**” e “**Lei 9.514**”, respectivamente).

**4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** A Emissora subscreveu a totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e realizou, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, conforme as características descritas no Anexo IV do Termo de Securitização, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 600 e do Termo de Securitização.

**4.3. Garantia das Debêntures:** As Debêntures contam com a garantia adicional fidejussória de fiança prestada pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão (“**Fiança**”).

**4.4. Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** A Emissora declara que o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização equivale a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que a oferta base, correspondente a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), foi acrescida de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em virtude do exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).



## 5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

**5.1.** Apresentamos a seguir um sumário das características dos CRA e da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo, disponível pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na seção “Fatores de Risco”, bem como o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Definitivo, por referência.

**5.1.1. Emissão:** A Emissão corresponde à 34ª (trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

**5.1.2. Número de Séries:** A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) (“**Primeira Série**”) e 2ª (segunda) séries (“**Segunda Série**” e, em conjunto com a Primeira Série, “**Séries**” ou, individual e indistintamente, “**Série**”) da 34ª (trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, sendo que a existência de cada Série e a quantidade de CRA alocada em cada Série foi definida por meio do sistema de vasos comunicantes (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”) após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que o somatório dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série não excede o Valor Total da Emissão, exceto em decorrência do exercício total da Opção de Lote Adicional. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries foi abatida da quantidade total de CRA e, conseqüentemente, da quantidade de CRA emitida na outra Série. Os CRA foram alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Foram levadas em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série e fixação da respectiva Remuneração dos CRA a demanda agregada dos Investidores para as Séries de CRA correspondente à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade requerida pelos Investidores nos Pedidos de Reserva para os CRA da Primeira Série e os CRA da Segunda Série. Não houve quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que a Emissora optou por emitir ambas as Séries.

**5.1.3. Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“**Escriturador**”) com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**5.1.4. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão realizados pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora Primeira Série e a Conta Centralizadora Segunda Série, conforme definidas no Termo de Securitização.

**5.1.5. Quantidade de CRA:** Foram emitidos 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) CRA, dos quais 290.198 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e oito) são CRA da Primeira Série, e 189.802 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dois) são CRA da Segunda Série, observado que a quantidade de CRA alocada em cada uma das Séries foi definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). Adicionalmente, a quantidade de CRA foi aumentada mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, em 20% (vinte por cento), ou seja, em 80.000 (oitenta mil) CRA.

**5.1.5.1. Procedimento de *Bookbuilding*:** Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA, bem como foi definida: (i) a quantidade de CRA alocada em cada Série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes; e (ii) a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries (“**Procedimento de *Bookbuilding***”). O recebimento de reservas pelos Coordenadores iniciou-se em 25 de maio de 2021 e se encerrou em 09 de junho de 2021 (“**Pedidos de Reserva**” e “**Período de Reserva**”). Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA de cada Série foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA de cada Série no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores indicaram no Pedido de Reserva um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA de cada Série; (iii) foram atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que foram adicionadas as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que é a taxa fixada no Procedimento de *Bookbuilding*.

**5.1.6. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 290.198.000,00 (duzentos e noventa milhões, cento e noventa e oito mil reais) correspondente aos CRA da Primeira Série, e R\$ 189.802.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e dois mil reais) correspondente aos CRA da Segunda Série (“**Valor Total da Emissão**”), observado que o valor originalmente ofertado foi aumentado mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, conforme definido no item 5.1.7 abaixo.

**5.1.7. Opção de Lote Adicional:** A quantidade de CRA originalmente ofertada foi aumentada em 20% (vinte por cento), conforme o exercício total da opção de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo ao aumento de 80.000 (oitenta mil) CRA, equivalente, na Data de Emissão, a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados (“**Opção de Lote Adicional**”).

**5.1.8. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), é de R\$1.000,00 (mil reais).



**5.1.9. Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário dos CRA ou seu saldo será atualizado mensalmente a partir da primeira data de integralização dos CRA, inclusive, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”).

**5.1.10. Prazo de Vencimento:** Os CRA da Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de maio de 2028 (“**Data de Vencimento Primeira Série**”); e os CRA da Segunda Série terão prazo de vigência de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de maio de 2031 (“**Data de Vencimento Segunda Série**”, e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, “**Datas de Vencimento**” ou, individual e indistintamente, “**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

**5.1.11. Remuneração:** Os (i) CRA da Primeira Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, de acordo com a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à 4,9221% (quatro inteiros, nove mil duzentos e vinte um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série ou última data de pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização (“**Remuneração dos CRA da Primeira Série**”); e os (ii) CRA da Segunda Série farão jus a remuneração, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série, de acordo com a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à 5,2476% (cinco inteiros, dois mil quatrocentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização dos CRA da Segunda Série ou última data de pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização (“**Remuneração dos CRA da Segunda Série**”, e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, a “**Remuneração**”).

**5.1.12. Periodicidade de Pagamento de Remuneração:** a Remuneração será paga conforme as datas previstas na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, sendo (i) o primeiro pagamento dos CRA da Primeira Série em 16 de novembro de 2021, e o último na Data de Vencimento Primeira Série, e (ii) o primeiro pagamento dos CRA da Segunda Série em 16 de novembro de 2021, e o último na Data de Vencimento Segunda Série.

**5.1.13. Regime Fiduciário:** Nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, serão instituídos os Regimes Fiduciários sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Primeira Série, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Primeira Série, e na Conta Centralizadora Segunda Série, com a consequente constituição do Patrimônio Separado Segunda Série.

**5.1.14. Garantias dos CRA:** Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contam com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

**5.1.15. Local de Pagamento:** Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

**5.1.16. Atraso no Recebimento dos Pagamentos:** O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

**5.1.17. Coobrigação da Emissora:** Não há.

**5.1.18. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

**5.1.19. Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA é 17 de maio de 2021.

**5.1.20. Local de Emissão:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**5.1.21. Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 (“**Agência de Classificação de Risco**”). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos da Instrução CVM 600, sendo que, em caso de substituição da Agência de Classificação de Risco, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

**5.1.22. Código ISIN:** O Código ISIN dos CRA da Primeira Série é BRIMWLCRA1H2, e o Código ISIN dos CRA da Segunda Série é BRIMWLCRA1I0.

**5.2. Encargos Moratórios:** Observado o item 3.1 (xx) do Termo de Securitização, ocorrendo imp pontualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força do Termo de Securitização, serão devidos, pela Emissora, com recursos dos Patrimônios Separados, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos valores inadimplidos, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo do valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

**5.2.1. Registro na ANBIMA:** Nos termos do artigo 16 do Código de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), vigente desde 3 de junho de 2019, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Encerramento**”).



**5.2.2. Distribuição:** Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, Instrução CVM 600 e demais leis e regulações aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**Valor Inicial da Oferta**”), sob regime de garantia firme de colocação, observado que o Valor Inicial da Oferta foi aumentado em 20% (vinte por cento), conforme o exercício total da Opção de Lote Adicional, correspondente a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais).

**5.2.3. Público-Alvo:** A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-B e 9º-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores**”).

**5.3. Participação de Pessoas Vinculadas:** A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida, mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, considerando que não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional).

**5.4. Pessoas Vinculadas:** São consideradas “**Pessoas Vinculadas**” no âmbito da Oferta, quaisquer pessoas que sejam: **(i)** controladores, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora, das Fiadoras ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores e/ou de qualquer dos Participantes Especiais; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e/ou de qualquer dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e/ou a qualquer dos Participantes Especiais; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou qualquer dos Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores e/ou a qualquer dos Participantes Especiais desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**5.4.1.** O disposto acima não se aplica à instituição financeira contratada pela Emissora para atuar como formador de mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se comprometeu, no âmbito do contrato celebrado com o formador de mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo mesmo, até o limite a ser acordado no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

**5.5. Procedimento de Distribuição e Regime de Colocação:** A Oferta deverá ser concluída em até 6 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável (“**Período de Colocação**”).

**5.5.1** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

**5.5.2.** A alocação dos CRA será realizada por ordem cronológica e deverá observar o seguinte procedimento: **(i)** a alocação será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada dos Pedidos de Reserva assinados pelos Investidores no escritório dos Coordenadores, inclusive por meio eletrônico, sendo que o ordem cronológica será verificada no momento em que a subscrição for recebida pelos Coordenadores, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial; **(ii)** no caso de um Investidor subscrever mais de um Pedido de Reserva, os Pedidos de Reserva, serão considerados subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela cujo Pedido de Reserva primeiro chegar ao escritório dos Coordenadores, conforme enviada pelo Investidor ou pelo Participante Especial; **(iii)** caso os Pedidos de Reserva sejam enviados aos Coordenadores pelos Participantes Especiais, todas as reservas contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada; no entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico pelo Participante Especial sejam integralmente atendidas; **(iv)** os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica; e **(v)** o processo de alocação dos CRA poderá acarretar em alocação parcial no último Pedido de Reserva alocado.

**5.5.3.** Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores, no montante equivalente a até 100% do valor inicial da Oferta, em regime de garantia firme de distribuição, sendo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) pelo Coordenador Líder e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) pelo BOCOM BBM (“**Volume da Garantia Firme**”), de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção e limitado ao Volume da Garantia Firme, e a alocação dos CRA a serem integralizados em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, a exclusivo critério dos Coordenadores, considerando a respectiva taxa teto da Série alocada (“**Garantia Firme**”).

**5.6. Integralização dos CRA:** De acordo com o Termo de Securitização, os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, da seguinte forma: **(i)** na primeira data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série, para os CRA da Primeira Série, e pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série, para os CRA da Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira data de integralização dos CRA ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive).

**5.6.1.** A liquidação ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto Definitivo (“**Data de Liquidação**”), e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores.

**5.7. Encerramento da Oferta:** A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Colocação; **(ii)** colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, considerada a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional, seguido do Anúncio de Encerramento; **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes na forma prevista no Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação da Oferta; ou **(iv)** caso o Termo de Securitização e/ou a Escritura de Emissão sejam resiliados, rescindidos, ou por qualquer outra forma, extintos.

**5.8. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:** A Emissora e/ou os Coordenadores podem requerer à CVM, mediante entendimento prévio com a Devedora, a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

**5.8.1.** Após solicitação à CVM, a Emissora e/ou os Coordenadores, mediante entendimento prévio com a Devedora, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

**5.8.2.** Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

**5.8.3.** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para divulgação da Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

**5.8.4.** A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Subscrição a serem firmados por cada Investidor.

**5.9. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento **(i)** das despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e **(ii)** da integralização das Debêntures. Esses recursos líquidos serão destinados integralmente pela Devedora, por meio de sua controlada direta Refrescos Bandeirantes, exclusivamente à compra de açúcar junto a usinas de açúcar e álcool, as quais serão identificadas de forma exaustiva em notificação a ser enviada pela Devedora, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA até a data de celebração do Termo de Securitização, em conformidade com o modelo previsto no Anexo V da Escritura de Emissão e no Anexo II do Termo de Securitização, todas caracterizadas como produtores rurais, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009. A compra de açúcar será realizada pela Refrescos Bandeirantes no âmbito das suas atividades inseridas na cadeia do agronegócio, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º, I, §§1º, 2º, 7º e 8º, da Instrução CVM 600, bem como o artigo 3º, §4º, II, da Instrução CVM 600, conforme verificado pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA.

**5.10. Amortização:** O Valor Nominal Unitário Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, devido a título de pagamento de amortização a cada Titular de CRA será realizado da seguinte forma: **(a)** Para os CRA da Primeira Série: o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Primeira Série será realizado em 2 (duas) parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira devida em 17 de maio de 2027 e a segunda devida em 15 de maio de 2028, conforme previsto na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização (**"Amortização dos CRA da Primeira Série"**); **(b)** Para os CRA de Segunda Série: o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da Segunda Série será realizado em 3 (três) parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira devida em 15 de maio de 2029, a segunda devida em 15 de maio de 2030 e a terceira devida em 15 de maio de 2031, conforme previsto na Cláusula 6.4 do Termo de Securitização (**"Amortização dos CRA da Segunda Série"**).

**5.11. Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures:** Significa o resgate antecipado da totalidade das Debêntures pela Devedora, nos termos da Cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão na ocorrência de um Evento de Retenção (conforme definido na Escritura de Emissão).

**5.12. Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures:** A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado (**"Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures"**).

**5.12.1.** Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, a Devedora deverá notificar, por escrito, **(i)** diretamente à Securitizadora, na condição de debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA; ou **(ii)** caso as Debêntures não estejam vinculadas aos CRA, todos os debenturistas sem distinção, sendo assegurado a todos os debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo mencionado no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo (**"Notificação de Resgate"**): **(a)** o valor proposto para o resgate das Debêntures que corresponderá **(1)** ao Preço de Resgate Antecipado; e **(2)** de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Debêntures pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; **(b)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate; **(c)** que o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Devedora está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e que, no caso de adesão dos 95% (noventa e cinco por cento) de Debêntures, os 5% (cinco por cento) restantes das Debêntures serão objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado; **(d)** a forma e prazo para manifestação da debenturista em relação à Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e **(e)** demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

**5.12.2.** A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Devedora após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

**5.12.3.** Recebida a Notificação de Resgate, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3.

**5.13. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA:** A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: **(i)** de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; **(ii)** da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; e **(iii)** da adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação. (**"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"**).

**5.14. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA:** A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar oferta de resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 17 do Termo de Securitização (**"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"**), caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

**5.14.1.** A Emissora deverá comunicar todos os Titulares de CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures e, conseqüentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures. A Oferta de Resgate



Antecipado Total dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** o valor proposto para o resgate dos CRA; **(ii)** a data em que se efetivará o resgate, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate das Debêntures; **(iii)** a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures atrelada à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA em questão; **(iv)** que o efetivo resgate antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de CRA à Oferta de Resgate Antecipado e que, no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, o saldo remanescente dos CRA em Circulação será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; **(v)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos da data de envio da notificação de Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures; e **(vi)** demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

**5.14.2.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

**5.14.3.** A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento, ou mais, dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA vinculará os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e, conseqüentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA, pela Emissora, nos mesmos termos.

## **5.15. Vencimento Antecipado das Debêntures**

### **5.15.1. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures**

**5.15.1.1.** Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**"), deverá ser convocada assembleia geral de titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência sobre tal evento, para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado, conforme Cláusula 4.9.5 da Escritura de Emissão.

**5.15.1.2.** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de debenturista, do vencimento antecipado da Escritura de Emissão e, conseqüentemente dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e conseqüentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

### **5.15.2. Vencimento Antecipado Automático das Debêntures**

**5.15.2.1.** Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado, conforme Cláusula 4.9.5 da Escritura de Emissão, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), observados eventuais prazos de cura aplicáveis.

### **5.15.3. Regras Comuns aos Eventos de Vencimento Antecipado**

**5.15.3.1.** Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive encargos moratórios, em até 5 (cinco) dias úteis contados: **(i)** da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou **(ii)** da data de realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 17.1 do Termo de Securitização.

**5.16.** As demais características, condições e direitos dos CRA constam do Termo de Securitização.

**5.17. Formador de Mercado:** A Oferta conta com a participação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º a 30º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Formador de Mercado**"), que foi contratada pela Devedora e realizou a atividade de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições: **(i)** da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003; **(ii)** do Manual de Normas para Formador de Mercado, de 1º de julho de 2008; **(iii)** do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, conforme alterado; e **(iv)** do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.



## 6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.



## 7. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	08/04/2021
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	18/05/2021
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	18/05/2021
4.	Início do <i>Roadshow</i>	18/05/2021
5.	Início do Período de Reserva	25/05/2021
6.	Encerramento do Período de Reserva	09/06/2021
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	10/06/2021
8.	Registro da Oferta pela CVM	25/06/2021
9.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup>	28/06/2021
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	28/06/2021
11.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	28/06/2021
11.	Data de Liquidação dos CRA	28/06/2021
12.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	28/12/2021
13.	Data de Início da Negociação dos CRA na B3	Dia Útil após o encerramento da Oferta

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” do Prospecto Definitivo.

<sup>(2)</sup> Data de início da Oferta.



## 8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

Os Investidores interessados em adquirir os CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Participantes Especiais da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço de sua sede abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 9, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries, da 3ª (Trigésima Quarta) Emissão da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela GJA Indústrias S.A.”, celebrado em 17 de maio de 2021 (“Contrato de Distribuição”) e o Prospecto Definitivo.

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Cassiano Pedro Barbosa  
**Tel.:** (11) 3553-9926/(11) 93051-1587  
**E-mail:** [cassiano.barbosa@santander.com.br](mailto:cassiano.barbosa@santander.com.br)  
**Website:** [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)



- **BANCO BOCOM BBM S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Pedro Caldas  
**Tel.:** (21) 98135-8288  
**E-mail:** [estruturacao@bocombbm.com.br](mailto:estruturacao@bocombbm.com.br); e [notificacoes@bocombbm.com.br](mailto:notificacoes@bocombbm.com.br)  
**Website:** [www.bocombbm.com.br](http://www.bocombbm.com.br)



## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO

9.1. Mais informações sobre a Oferta e os CRA poderão ser obtidas junto à Emissora e/ou aos Coordenadores, ou na CVM. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Cassiano Pedro Barbosa  
**Tel.:** (11) 3553 9926/(11) 93051-1587  
**Tel.:** (11) 3526-1300  
**E-mail:** [cassiano.barbosa@santander.com.br](mailto:cassiano.barbosa@santander.com.br)  
**Website:** [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)  
**Link para acesso direto ao Prospecto:** [www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos) (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "CRA GJA" e clicar em "Prospecto Definitivo").
- **BANCO BOCOM BBM S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Pedro Caldas  
**Tel.:** (21) 98135-8288  
**E-mail:** [estruturacao@bocombbm.com.br](mailto:estruturacao@bocombbm.com.br); e [notificacoes@bocombbm.com.br](mailto:notificacoes@bocombbm.com.br)  
**Website:** [www.bocombbm.com.br](http://www.bocombbm.com.br)  
**Link para acesso direto ao Prospecto:** <https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste *website*, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "CRA GJA" e clicar em "Prospecto Definitivo").
- **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (nova denominação da ISEC SECURITIZADORA S.A.)**  
Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, São Paulo - SP  
**At.:** Departamento Jurídico/Departamento de gestão  
**Tel.:** (11) 3320-7474  
**E-mail:** [juridico@virgo.inc](mailto:juridico@virgo.inc) e [gestao@virgo.inc](mailto:gestao@virgo.inc)  
**Website:** <https://virgo.inc/>  
**Link para acesso direto ao Prospecto:** <https://virgo.inc/> (neste *website*, acessar "Securitização", acessar "Acesse a página de emissões", filtrar o campo empresa por "Virgo (Isec)", acessar "N. Emissão: 34 - N. Série: 1 e 2", localizar "Prospecto Definitivo" e clicar em "Download").
- **Mercado Organizado**  
**B3**  
Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP  
**Site:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, na categoria "Produtos e Serviços", acessar a aba "Negociação", clicar em "Renda Fixa Privada e Pública", e clicar em "Títulos Privados" seguido por "CRA", na aba "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos", em seguida buscar por "Virgo Companhia de Securitização" na lista disponível e, por fim, clicar na coluna "Arquivo" referente à linha do "Prospecto Definitivo 34ª Emissão - 1ª e 2ª Séries - Virgo Companhia de Securitização").  
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP  
**Site:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível. Em seguida acessar "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública" e no "Período de Entrega", selecionar "Período" e inserir o período desejado. Localizar o assunto: "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª e da 2ª Séries da 34ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização" e selecionar o "Download").



## 10. PUBLICIDADE

10.1. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram antes do encerramento da Oferta, incluindo este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, sendo que, destes, apenas o Aviso ao Mercado será publicado em jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.



**10.2.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores e ocorram após o encerramento da Oferta, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Dia SP", jornal em que a Emissora realiza suas publicações. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos Titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.



## 11. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

**11.1.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (CNPJ sob nº 17.343.682/0003-08), acima qualificada. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone 11 4420-5920, por meio do **website** [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br), ou por meio do **e-mail**: [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br).

**11.2.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custódia e escrituração é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone +55 (11) 3514-8100, por meio do **website** <https://www.oliveiratruster.com.br/>, ou por meio do e-mail: [cci@oliveiratruster.com.br](mailto:cci@oliveiratruster.com.br).

**11.3.** Para fins da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário dos CRA atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicado na Cláusula 11 e Anexo X do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA" do Prospecto Definitivo.



## 12. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido pela CVM (i) para os CRA da Primeira Série, em 25 de junho de 2021, sob o nº CVM/SRE/CRA/2021/012, e (ii) para os CRA da Segunda Série, em 25 de junho de 2021, sob o nº CVM/SRE/CRA/2021/013.

**Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 28 de junho de 2021, concomitantemente à disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.**



## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

As demonstrações contábeis da Devedora, anexas ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria e revisão por parte dos Auditores Independentes da Devedora.

As demonstrações contábeis da Emissora, incorporadas por referência ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria ou revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora.

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

**AS INFORMAÇÕES DESTA ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO O SUBSTITUEM.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.**

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

São Paulo, 28 de junho de 2021



COORDENADORES

